

NÚMERO DO PROCESSO: 481/026/99

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL NATIVIDADE DA SERRA  
PRESIDENTE DA CAMARA: JOSE BENEDITO DIONISIO SOBRINHO

RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (30.06.2001/25.09.2001)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

SENTENÇA: PROCESSO: TC-000481/026/99

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA. ASSUNTO:  
PRESTACAO DE CONTAS DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA.  
EXERCICIO: 1999.  
DOU QUITACAO AOS SRS. VEREADORES E AO SR. PRESIDENTE DA CAMARA DA  
QUANTIA RECEBIDA A MAIOR A TITULO DE REMUNERACAO. CC  
A SDG PARA AS PROVIDENCIAS COMPLEMENTARES.  
PUBLIQUE-SE POR EXTRATO.  
SÃO PAULO, 14.09.2001  
CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA  
PUBLICACAO DO EXTRATO: DOE DE 25.09.2001 CC  
TRANSITADO EM JULGADO EM 05.10.2001

ACÓRDÃO: TC-000481/026/99

CAMARA MUNICIPAL: NATIVIDADE DA SERRA  
EXERCICIO: 1999  
PRESIDENTE DA CAMARA: JOSE BENEDITO DIONISIO SOBRINHO  
ACOMPANHAM: TC-1722/007/2000 E TC-481/126/99  
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS.  
A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM  
SESSAO DE 05 DE JUNHO DE 2001, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS CLAUDIO  
FERRAZ DE ALVARENGA, PRESIDENTE E RELATOR, EDUARDO BITTENCOURT  
CARVALHO E ROBSON MARINHO, ACORDA, NA CONFORMIDADE DAS  
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, JULGAR NOS TERMOS DO ARTIGO  
33, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NUMERO 709/93, REGULARES AS  
CONTAS, COM RESSALVA DA FALHA APONTADA.  
OS EXPEDIENTES ANEXOS, TC-481/126/99 E TC-1722/007/00, DEVERAO  
PERMANECER APENSADOS A ESTES AUTOS.  
DETERMINA, OUTROSSIM, AO SR. PRESIDENTE DA CAMARA QUE ADOTE AS  
PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A RESTITUICAO AO ERARIO, NO PRAZO DE  
30 DIAS, DA QUANTIA RECEBIDA A MAIOR PELOS SRS. VEREADORES, COM  
JUROS E CORRECAO MONETARIA ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. CC  
DECORRIDO O PRAZO MARCADO, SEM QUE SE EFETIVE A RESTITUICAO, O  
ASUNTO DEVERA SER TRANSMITIDO AO DD. MINISTERIO PUBLICO E AO SR.  
PREFEITO MUNICIPAL, PARA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS.  
ESTA DELIBERACAO NAO ALCANCA OS ATOS PENDENTES DE APRECIACAO POR  
ESTE TRIBUNAL.  
PUBLIQUE-SE.  
SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2001  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - PRESIDENTE - RELATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 30.06.2001

INDEX: REMUNERACAO - VALOR MODICO - RECOLHIDO PRINCIPAL -